**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – MEDICAMENTOS LISTAGEM MUNICIPAL

|  |
| --- |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE CUSTO Nº 48 |

|  |  |
| --- | --- |
| Previsão no PCA | Ação n. 047/2025 |
| Nível de prioridade conforme PCA | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

|  |
| --- |
| 1. OBJETO |
| Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão distribuídos gratuitamente pela Farmácia Municipal e por outras políticas de saúde pública, a fim de garantir o acesso à saúde e ao tratamento adequado especialmente para a população mais vulnerável, conforme e exigências e condições estabelecidas neste instrumento: |
| * 1. Da natureza do objeto |
| (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.  (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. |
| 1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto |

|  |
| --- |
| (X) Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.  ( ) Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, item \_\_\_\_\_\_.  ( ) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços. |

|  |
| --- |
| 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO |
| A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.  ( x ) Sim ( ) Não (caso não, preencher abaixo)  Razão da necessidade da aquisição:   |  | | --- | | A aquisição de medicamentos tem como finalidade atender a demanda dos usuários do município, baseando-se na Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998. Esta portaria foi aprovada pela Comissão Intergestores e pelo Conselho Nacional de Saúde Política Nacional de Medicamentos, na qual descreve dentre as responsabilidades do Gestor Municipal “assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à Atenção Básica à Saúde de sua população, integrando a sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna”. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade. |   Benefícios diretos e indiretos:   |  | | --- | | A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamento, cuja ausência poderá inviabilizar o tratamento adequado. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita do material ora licitado. |   Natureza da aquisição (X) fornecimento continuo ( ) fornecimento não continuo  Inexigibilidade ou dispensa de licitação ( ) sim (X) não  Justificativa para adoção da Inexigibilidade ou dispensa:   |  | | --- | |  |   Justificativa quanto ao quantitativo demandado:  (X) Consumo dos exercícios anteriores:  PRC 367/22 - R$ 142.748,92  PRC 116/23 - R$ 35.749,60  PRC 367/22 - R$ 121.792,00  PRC 116/23 - R$ 66.521,00  TOTAL - R$ 366.811,52  **Justificativa para o aumento do quantitativo:**  O Registro de Preços para aquisição dos medicamentos mostra-se a opção mais vantajosa, uma vez que garante a eficiência e a transparência nas compras realizadas, possibilitando a programação das compras, neste sentido houve um aumento do quantitativo demandado nos anos anteriores uma vez que, foram acrescentados medicamentos fornecidos pelo Estado de Minas Gerais. Os medicamentos ora citados, foram acrescentados assegurando que, quando houver atraso nas compras realizadas por parte do Estado, os medicamentos necessários possam ser adquiridos pela Secretaria de Saúde para que sempre estejam disponíveis à população. Outro fator do aumento no quantitativo foi o atendimento aos parâmetros da sala de emergência em que as unidades Estratégia Saúde da Família e a Unidade Básica de Saúde necessitam, em que pese aos atendimentos realizados pelas unidades com uso de medicamentos restrito ao uso hospitalar, pois estas contam com o médico dentre o quadro de servidores, pela demanda medicamentosa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS a ser implantado no município e pelo fato do acréscimo de medicamentos conforme as peculiaridades do RENUME e estabelecimentos da RENAME.  Nesta perspectiva, é imperioso esclarecer que a presente municipalidade ampliou consideravelmente os serviços de saúde pública ofertados à coletividade, com a criação de equipe multidisciplinar na Atenção Primária à Saúde e Centro de Convivência, bem como encontra-se em fase de implementação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), como citado acima, que inclusive será de abrangência regional, inauguração de nova unidade de Atenção Primária à Saúde e credenciamento de nova equipe de Estratégia Saúde da Família, situações essas que ratificam a imprevisibilidade de consumo se considerado somente a série histórica do município e corroboram com a necessidade de estimava superior aos registros até então localizados, haja vista a criação e/ou aumento de serviços ofertados à coletividade e, por conseguinte, aumento da demanda de medicamentos necessários para utilização e atendimentos aos usuários nos estabelecimentos e serviços já existentes e nos outros que serão, em breve, inaugurados, assim como aumento do quantitativo daqueles medicamentos destinados à distribuição gratuita aos cidadãos.  Noutro giro, temos ainda o aumento exponencial da procura da população local pelos serviços de saúde pública municipal, com crescimento ascendente evidenciado nos últimos anos, conforme evidenciado no quadro abaixo, obtido junto ao Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), situação essa que justifica a necessidade de estimar o quantitativo de medicamentos a serem adquiridos para além da série histórica municipal, em virtude da procura cada vez maior dos cidadãos residentes neste municípios pelos serviços públicos municipais de saúde.    ( ) Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo. |
| 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO |
| * 1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:   (X) Menor Preço por Item;  ( ) Menor Preço por Lote; Justificar a escolha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Menor Preço Global; Justificar a escolha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela); Justificar a escolha:  ( ) Outro . Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?   (X) Sim (preencher o anexo II do Termo de Referência)  ( ) Não   * 1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): (A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços)   ( ) Sim. Qual benefício? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) N ã o . Justificativa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?   ( ) Vistoria obrigatória  ( ) Vistoria facultativa  (X) Não será exigida vistoria.  Justificativa para necessidade da vistoria, caso seja exigida:   |  | | --- | |  |   Secretaria responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. Será admitida a participação de cooperativas?   ( ) Não  ( X ) Sim, neste caso:  I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.  II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.   * 1. Será admitida a subcontratação?   (X) Não  ( ) Sim  Se sim, definir as condições e limites para a subcontratação do objeto.  3.6. Do agrupamento de itens em lotes  A aquisição/contratação se dará em lotes?  (X) Não  ( ) Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes  Justificativa:   |  | | --- | |  | |
| 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA |
| * 1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):   (X) Não  ( ) Sim  Se sim, quais?   |  | | --- | |  |   Exemplos: cartazes, laudos, catálogos, ficha técnica.   * 1. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):   (X) Não  ( ) Sim  Se sim:  Prazo para apresentação:  Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Responsável pela análise das amostras: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Local da entrega das amostras: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Item | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  |   OBS: verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada, exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.   * 1. Será exigida prova de conceito?   (X) Não  ( ) Sim  Se sim:  Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço de entrega/demonstração: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Critérios de avaliação:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Item | Código | Critério de avaliação da prova de conceito | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  |   OBS: Somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.  4.4. Será exigida carta de solidariedade?  (X) Não  ( ) Sim  Se sim, justificativa:   |  | | --- | |  |   OBS: Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.  4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?  (X) Não  ( ) Sim  Se sim, indicar abaixo: o percentual, a modalidade e prazo:   |  | | --- | |  | |
| 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO |
| 5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 205 de 28 de setembro de 2023.  Se necessário, de acordo com o objeto e com o art. 37, XXI da Constituição Federal, preencher os itens 5.2 e 5.3:  5.2. Qualificação econômico-financeira  5.2.1.(X) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;  5.2.2. ( ) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;  5.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.  5.2.3. ( ) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);  Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e  Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).  5.2.3.1. Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de (\_\_\_\_\_\_\_%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  5.2.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.  5.3. Qualificação técnica  5.3.1. (X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.  5.3.1.1. ( ) As certidões ou atestados previstos no item acima devem ser regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.  5.3.1.2. (X) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:  5.3.2.1. Fornecer a comprovação de que atende aos requisitos solicitados, na forma exigida por este termo de referência ou de forma superior;  5.3.2.2. Conter o nome e CNPJ da empresa responsável (Contratada);  5.3.2.3. Conter o nome e CNPJ do Órgão ou empresa (Contratante);  5.3.2.4. Conter a data/período em que houve a aquisição;  5.3.2.5. Conter informação se o cumprimento das obrigações ocorreu de forma satisfatória.  5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.  5.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.  5.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.  5.3.5. ( ) Prova de atendimento aos requisitos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, previstos na lei \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Preencher caso exista lei específica Municipal, Estadual ou Federal que exija tais requisitos).  5.3.6. ( X) Outras exigências de qualificação técnica:   * Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. * Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.   5.3.7. ( ) Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar: |
| 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO |
| 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente em remessa única.  ( ) As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:   * Em caso de não entrega da totalidade dos itens constantes na Solicitação de Fornecimento, após conferência realizada pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, os pagamentos serão feitos de forma parcial conforme as notas fiscais.  |  |  |  | | --- | --- | --- | | Parcela | Composição da Parcela | Prazo de Entrega | | 1ª(XX/20XX) | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ...dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] | | 2ª(XX/20XX) | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento /[...] | | [...] | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento /[...] |   6.2. Local, horário e endereço de entrega:   |  | | --- | | A entrega deverá ser diretamente no município de Bueno Brandão/MG, no endereço, local e horários determinados em acordo com o qual estará descrito nas ordens de fornecimento que serão enviadas ao fornecedor. |   6.3. Bens perecíveis  ( ) Não  (X) Sim  6.3.1. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega do mesmo.  6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.  6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.  6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.  6.8. Garantia de execução do contrato  Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?  (X) Não  ( ) Sim  Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:   |  | | --- | |  |   6.9. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica  (X) Não  ( ) Sim  Se sim, especificar condições:   |  | | --- | |  | |
| 1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES |
| 7.1 Da contratada  Obriga-se a empresa vencedora:   1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.; 2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); 4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos; 5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação; 6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.   J) Se for o caso, incluir abaixo obrigações específicas pertinentes ao objeto:   |  | | --- | | * + 1. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.     2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013.     3. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item do edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.     4. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Farmácia Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.     5. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos e ou insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.     6. Os medicamentos não poderão ser entregues com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.     7. O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.     8. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital. |   7.3 Da contratante  Obriga-se a Administração/Contratante:   1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência. |
| 1. DO CONTRATO |
| * 1. VIGÊNCIA   (X) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período. Da Ata, poderá, ainda, advir contrato administrativo que terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições na ata contidas.  Justificativa: Por se tratar de uma demanda continuada, onde a administração pública depende da aquisição dos medicamentos, em face de atender a demanda medicamentosa dos pacientes do município, afim de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes, em que pese, os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças e alívio de sintomas dos munícipes, ao qual a aquisição torna-se imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Diante disto a contratação plurianual se torna mais vantajosa.   * 1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO   Secretaria Municipal de Saúde:  Gestor:   |  | | --- | | Nome: Jessica Paula Riciatti Nunes | | Cargo: Secretária Municipal de Saúde | | Matrícula: 2689 | | E-mail: jessica\_riciatti@hotmail.com |   Fiscal:   |  | | --- | | Nome: Matheus Jose Ribeiro dos Santos | | Cargo: Farmacêutico | | Matrícula: 3384 | | E-mail: farmacia@buenobrandao.mg.gov.br |   8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.  8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.  8.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.  8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.  8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.    8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.  8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.    8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.    8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.  8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.  8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.  8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.  8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM. |
| 1. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO |
| 9.1 Prazos  Prazo de troca de bens rejeitados: em até 05 (cinco) dias úteis;  Prazo de recebimento definitivo do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis;  Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 05 (cinco) dias úteis; Prazo de pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis;  9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:  a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.  9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.  9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.  9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.  9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.  9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:  ( X ) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;  ( ) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;  ( ) Registro fotográfico;  ( ) Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;  9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.  9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.  9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. |
| 1. DO REAJUSTE |
| * 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.      1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.      2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.      3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.      4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.      5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.   10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento. |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.  A contratação será atendida pela seguinte dotação:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Secretaria | Ficha | Gestão/Unidade Orçamentária | Fonte de Recursos | Atividade/Projeto | Elemento de Despesa | | Secretaria Municipal de Saúde |  | 0210 |  |  |  |   ( ) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |

Bueno Brandão/MG, 28 de janeiro de 2025.

|  |
| --- |
| APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.  Bueno Brandão, 28 de janeiro de 2025.    **Denis Aparecido da Silva Matrícula nº 3478 Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Saúde Responsável pela elaboração deste Termo de Referência**  **Jessica Paula Riciatti Nunes Matrícula nº 2689 Secretária Municipal de Saúde** |

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. |
| 1 | ACEBROFILINA XAR.50MG/ML ADULT  FRASCO DE 120ML ADULTO. | 1200 | FR |
| 2 | ACETATO DE DEXAMETASONA CREME  DERMATOLOGICO 1MG/G BISNAGA 10G. | 800 | TU |
| 3 | ACETILCISTEINA DE 600 MG GRANU  LADO ENVELOPE COM 5 GR | 2800 | EV |
| 4 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - 148.002.767  COMPRIMIDO CX C/ 500. | 80000 | CO |
| 5 | ACIDO FOLICO 5 MG  COMPRIMIDOS DE 5 MG | 9600 | CO |
| 6 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO  MASTIGAVEL - CX C/100 | 4000 | CO |
| 7 | ALBENDAZOL 40MG/1ML SUSPENSAO  FRASCO DE 10ML. | 480 | FR |
| 8 | ALENDRONATO SODICO DE 70 MG | 6400 | CO |
| 9 | ALOPURINOL DE 100 MG  COMPRIMIDO CX C/ 600 | 12000 | CO |
| 10 | ALOPURINOL DE 300 MG | 9600 | CO |
| 11 | ALPRASOLAM 2MG | 17600 | CO |
| 12 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | 1600 | CO |
| 13 | ALPRAZOLAM 1MG | 12800 | CO |
| 14 | AMBROXOL 15MG/5ML XP,INFANTIL | 480 | VD |
| 15 | AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO | 480 | VD |
| 16 | AMINOFILINA COM 100MG COMP. | 5600 | CO |
| 17 | AMIODARONA 200MG | 16000 | CO |
| 18 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO  CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | 76000 | CO |
| 19 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG  COMPRIMIDO CX C/30 | 6400 | CO |
| 20 | AMOXICILINA + ACIDO CLAVULA-  NICO 500 MG +125 MG COMP.REVESTIDO | 5000 | CP |
| 21 | AMOXICILINA + CLAVULANATO  DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL | 2400 | CO |
| 22 | AMOXICILINA 50 MG/ML  PO P/ SUSPENSAO ORAL - CX C/50 | 1500 | UN |
| 23 | AMOXICILINA 500 MG CAPSULA | 12000 | CP |
| 24 | ANLODIPINO BESILATO 10 MG  COMPRIMIDO CX C/ 60. | 16000 | CO |
| 25 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG  COMPRIMIDO CX C/ 30. | 40000 | CO |
| 26 | ATENOLOL 50 MG  COMPRIMIDO CX C/ 30. | 40000 | CO |
| 27 | ATENOLOL DE 25 MG | 32000 | CO |
| 28 | AZITROMICINA 500 MG  COMPRIMIDO REVESTIDO  CX C/ 500 | 8000 | CO |
| 29 | AZITROMICINA 40MG/ML..  600MG, PO PARA SUSPENSAO CAIXA COM 50. | 1200 | UN |
| 30 | BENZILPENICILINA BENZATINA -  1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA  INTRA MUSCULAR ) CAIXA COM 50. | 240 | UN |
| 31 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG.  comprimido caixa com 200. | 57600 | CO |
| 32 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG  COMP.REVESTIDO | 36000 | CO |
| 33 | BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO | 16000 | CO |
| 34 | BROMAZEPAN 3 MG | 16800 | CO |
| 35 | BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML | 640 | FR |
| 36 | BROMOPRIDA CAPSULAS 10MG | 14800 | CP |
| 37 | BUTILBROMETO DE N BUTILESCOPO-  LAMINA 10 MG | 20000 | CO |
| 38 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO  CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS | 48000 | CO |
| 39 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 148.002.811  CAIXA CONTENDO 01 FRASCO | 800 | FR |
| 40 | CARBAMAZEPINA 200 MG  COMPRIMIDO CX C/ 200. | 81600 | CO |
| 41 | CARBAMAZEPINA 400MG | 6400 | CO |
| 42 | CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE | 2000 | FR |
| 43 | CARBONATO DE LITIO 300 MG | 40000 | CO |
| 44 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - 148.002.322  CX C/ 30 | 64000 | CO |
| 45 | CARVEDILOL 25MG  COMPRIMIDO CX C/ 30 | 56000 | CO |
| 46 | CARVEDILOL 3,125 MG | 48000 | CO |
| 47 | CARVEDILOL DE 6.25MG  cx c/ 30 | 40000 | CO |
| 48 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO  CAIXAS COM 500 COMPRIMIDOS. | 6400 | CO |
| 49 | CEFALEXINA SUSPENSAO  ORAL 250 MG/ 5ML FRASCO 100ML. | 480 | VD |
| 50 | CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G  PO PARA SOLUCAO INJETAVEL  FRASCO COM 4,5 ML | 800 | FR |
| 51 | CILOSTAZOL 100MG | 28800 | CO |
| 52 | CINARIZINA 75 MG | 6400 | CO |
| 53 | CIPROFIBRATO 100 MG. | 36000 | CO |
| 54 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG  COMPRIMIDO CX C/ 14. | 8000 | CO |
| 55 | CLARITROMICINA DE 500 MG  COMP.REVESTIDO | 4800 | CO |
| 56 | CLOBAZAM 10 MG COMP. | 20000 | CO |
| 57 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG  COMPRIMIDO CX C/ 20 | 8000 | CO |
| 58 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG  COMPRIMIDO - CX C/20 | 45000 | CO |
| 59 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG | 6000 | CO |
| 60 | CLONAZEPAM 0,25 MG | 7200 | CO |
| 61 | CLONAZEPAM 0,5 MG | 25600 | CO |
| 62 | CLONAZEPAM 2MG | 88000 | CO |
| 63 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS  SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML | 880 | VD |
| 64 | CLORETO DE SODIO 9 MG/ML  SOLUCAO NASAL | 2400 | FR |
| 65 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA  100 MG | 30400 | CO |
| 66 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25  MG | 36000 | CO |
| 67 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG | 14400 | CO |
| 68 | CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG | 8000 | CO |
| 69 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG | 84000 | CO |
| 70 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG | 30000 | CO |
| 71 | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA.  40MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20 ML. | 880 | FR |
| 72 | CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG | 56000 | CO |
| 73 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/  ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10ML | 800 | FR |
| 74 | CLORIDRATO VERAPAMIL AP 120MG | 19200 | CO |
| 75 | COMPLEXO B COMP. | 64000 | CO |
| 76 | DECANOATO DE HALOPERIDOL INJET  70,52 MG EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL AMPOLA  1 ML. | 480 | AM |
| 77 | DEXAMETASONA DE 4 MG | 32000 | CO |
| 78 | DEXAMETASONA ELIXIR 120ML  0,1 MG/ML | 640 | VD |
| 79 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 10MG  /G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G | 800 | BI |
| 80 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG  COMPRIMIDO CX C/ 20 | 8000 | CO |
| 81 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO  Cx c/ 30 | 105600 | CO |
| 82 | DIAZEPAM 5 MG  COMPRIMIDO CX C/ 30 | 33600 | CO |
| 83 | DICLOFENACO D/POTASSIO 50MG | 8000 | CO |
| 84 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6  MG/G COM 100 G GEL | 800 | UN |
| 85 | DICLOFENACO SODICO 50MG | 8000 | CO |
| 86 | DIGOXINA 0,25 MG COMP. | 24000 | CO |
| 87 | DILTIAZEM 30MG  COMPRIMIDO | 14400 | UN |
| 88 | DILTIAZEM 90MG SR | 4800 | CO |
| 89 | DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | 12000 | CO |
| 90 | DIMETICONA SOLUCAO ORAL  75 MG/ML FRASCO C/10ML. | 2400 | FR |
| 91 | DIPIRONA 500 MG COMP.CX C/500 | 24000 | CO |
| 92 | DIPIRONA 500MG/ML GTS FR 10ML | 8000 | FR |
| 93 | DOMPERIDONA 10MG | 16000 | CO |
| 94 | DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL FRASC  O 1MG/ML COM 100 ML SUSPENSAO ORAL | 480 | FR |
| 95 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG  COMPRIMIDO CX C/ 60 | 56000 | CP |
| 96 | ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO  CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | 64000 | CO |
| 97 | ENALAPRIL MALEATO 5 MG  COMPRIMIDO CX C/ 30. | 16000 | CO |
| 98 | ESPIRONOLACTONA 25 MG  COMPRIMIDO CX C/30 | 30000 | CO |
| 99 | ESPIRONOLACTONA 50MG | 24000 | CO |
| 100 | ESPIRONOLACTONA DE 100 MG  COMPRIMIDO CX 30 | 16000 | CO |
| 101 | FENITOINA 100 MG | 57600 | CO |
| 102 | FENOBARBITAL 4%GOTAS 20 ML  40MG/ML, FRASCO COM 20 ML | 480 | FR |
| 103 | FENOBARBITAL COMP.DE 100MG | 49600 | CO |
| 104 | FINASTERIDA 5 MG | 4000 | CO |
| 105 | FLUCANOZOL DE 150MG | 2400 | CO |
| 106 | FLUNITRAZEPAM DE 1 MG | 9600 | CO |
| 107 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | 56000 | CO |
| 108 | GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMP. | 56000 | CO |
| 109 | GLICAZIDA 30 MG | 80000 | CO |
| 110 | GLIMEPIRIDA 2 MG. | 16000 | CO |
| 111 | GLIMEPIRIDA 4 MG. | 24000 | CO |
| 112 | HALDOL 1MG. | 24000 | CO |
| 113 | HALOPERIDOL 5MG | 81600 | CX |
| 114 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG  COMPRIMIDO - CX C/ 60 | 72000 | CO |
| 115 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG  COMPRIMIDO CAIXA COM 60. | 64000 | CO |
| 116 | HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA,  50/5MG. | 20000 | CO |
| 117 | HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMP | 56000 | CO |
| 118 | HIDROCLOROTIAZIDA+ AMILORIDA.  25MG + 2,5MG | 8000 | CO |
| 119 | IBUPROFENO 100 MG/ML  EM FRASCOS DE 100 MG/ML | 800 | FR |
| 120 | IBUPROFENO 50 MG/ML  FRASCO C/30 ML | 800 | FR |
| 121 | IBUPROFENO 600MG  COMPRIMIDO CX C/ 500. | 16000 | CO |
| 122 | INDAPAMIDA SR 1,5 MG | 44000 | CO |
| 123 | INSULINA NPH 100 UI/ML  EM CANETAS DE 100 UI/ML - com 3ml cada | 200 | UN |
| 124 | INSULINA REG.NPH 100 UI 10 ML  FRASCO C/ 10 ML | 50 | FR |
| 125 | INSULINA REGULAR 100 UI/ML  SOLUCAO INJETAVEL  COM 10 ML | 30 | AM |
| 126 | INSULINA REGULAR 100 UI/ML  EM CANETAS DE 100 UI/ML | 50 | UN |
| 127 | ISOSSORBIDA 40 MG | 16000 | CO |
| 128 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM  PRIMIDO SUBLINGUAL CX C/30 | 2400 | CO |
| 129 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG  COMPRIMIDO CX C/ 100. | 32000 | CO |
| 130 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | 4000 | CO |
| 131 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50  MG COMPRIMIDO , CAIXA COM 30. | 12000 | CO |
| 132 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZE  RAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO | 25000 | CO |
| 133 | LEVOFLOXACINO 500MG | 6400 | CO |
| 134 | LEVOTIROXINA 50MCG  COMPRIMIDO CX C/ 30 | 60000 | CO |
| 135 | LEVOTIROXINA 75 MCG | 24000 | CO |
| 136 | LEVOTIROXINA COM 100 MCG | 8000 | CO |
| 137 | LEVOTIROXINA DE 25 MCG | 60000 | CO |
| 138 | LORATADINA 10MG  COMPRIMIDO CX C/ 360 | 9600 | CO |
| 139 | LORATADINA 5MG/5ML XAROPE  FRASCO COM 100 ML + COPO-MEDIDA  1ML/MG | 1500 | FR |
| 140 | LORAZEPAN 2MG | 4800 | CO |
| 141 | LOSARTAN POTASSICO 100MG  CAIXA COM 30 | 8000 | CO |
| 142 | LOSARTANA POTASSICA 25MG | 40000 | CX |
| 143 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG  COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30. | 80000 | CO |
| 144 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA  0.4 MG/ML  FRASCO COM 100ML. | 800 | FR |
| 145 | MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100MG | 16800 | UN |
| 146 | MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25MG | 28000 | UN |
| 147 | MELOXICAM 15 MG | 16000 | CO |
| 148 | METFORMINA 500MG COMPRIMIDO  cx c/ 60 | 80000 | CO |
| 149 | METFORMINA 850 MG | 80000 | CO |
| 150 | METILDOPA DE 250 MG | 25000 | CO |
| 151 | METOCLOPRAMIDA DE 10 MG  CLORIDRATO CX C/ 20 | 4000 | CO |
| 152 | METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30  COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30. | 50000 | CO |
| 153 | METOPROLOL SUCCINATO 25 MG  COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30. | 60000 | CO |
| 154 | METOPROLOL SUCCINATO 50 MG  COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA CX C/ 30. | 70000 | CO |
| 155 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL  CX X/ 50 | 700 | TU |
| 156 | METRONIDAZOL 250 MG | 2400 | CX |
| 157 | METRONIDAZOL 400 MG  COMPRIMIDO CX C/ 20 | 1600 | CO |
| 158 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA  BISNAGA C/10 GRS CADA. | 5000 | TU |
| 159 | NIFEDIPINO 20MG | 28800 | CO |
| 160 | NIMESULIDA 100 MG/ML  EM FRASCOS DE 15ml | 800 | FR |
| 161 | NIMESULIDA COM 100MG COMP. | 21600 | CO |
| 162 | NIMESULIDA SUSPENSAO ORAL 50MG  /ML FRASCO DE 15 ML | 1600 | VD |
| 163 | NISTATINA C/VAGINAL 25.000UI/G  TUBO COM 60 GRAMAS | 1500 | TU |
| 164 | NISTATINA SUSPENCAO ORAL  100.000 U.I/ML FRASCO 50ML + CONTA GOTAS | 80 | FR |
| 165 | NITROFURANTOINA 100MG | 9600 | CO |
| 166 | NORFLOXACINA COM 400MG | 8000 | CO |
| 167 | NORTRIPTILINA 25MG | 17600 | CO |
| 168 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG  CAPSULA CX C/ 30 | 24000 | CP |
| 169 | OLANZAPINA 5 MG | 16800 | CO |
| 170 | OLANZAPINA 10MG | 24000 | CO |
| 171 | OLEO MINERAL COM 100 ML | 800 | FR |
| 172 | OMEPRAZOL COM 20MG | 64000 | CO |
| 173 | OXCARBAZEPINA DE 300 MG | 8000 | CO |
| 174 | PANTOPRAZOL 40MG | 70000 | CO |
| 175 | PARACETAMOL 200MG/ML C/20 ML | 4000 | FR |
| 176 | PARACETAMOL COM 500MG | 16000 | CO |
| 177 | PAROXETINA 20MG | 49600 | CO |
| 178 | PENTOXIFILINA COMP 400MG | 12000 | CO |
| 179 | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML  SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50. | 560 | UN |
| 180 | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50. | 800 | FR |
| 181 | PREDNISONA DE 20MG COMP. | 8000 | CO |
| 182 | PREDNISONA DE 5MG COMP. | 8000 | CO |
| 183 | PREGABALINA 75 MG | 48000 | CP |
| 184 | PROMETAZINA 20 MG/G  BISNAGAS COM 20 MG/G | 800 | UN |
| 185 | PROPAFENONA 300MG  CLORIDRATO CX C/ 60 | 14400 | CO |
| 186 | PROPATILNITRATO DE 10MG | 45000 | CO |
| 187 | PROPRANOLOL 40MG | 24000 | CP |
| 188 | RISPERIDONA 1MG | 52000 | CO |
| 189 | RISPERIDONA 2MG | 52000 | CO |
| 190 | RISPERIDONA 3 MG | 8000 | CO |
| 191 | SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 148.002.324  (CLORETO DE SODIO+GLICOSE+CITRATO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA CX C/50 | 8000 | UN |
| 192 | SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG  AEROSSOL ORAL CX C/ 01. | 2000 | FR |
| 193 | SERTRALINA COMP.50MG | 76000 | CO |
| 194 | SINVASTATINA 10 MG  COMPRIMIDO | 16000 | CO |
| 195 | SINVASTATINA 20MG | 48000 | CO |
| 196 | SINVASTATINA 40 MG - 148.000.526 | 24000 | CO |
| 197 | SULFADIAZINA DE PRATA C/1%CR  10 MG/G C/ 30 G | 1800 | TU |
| 198 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA C/  400/80MG | 14400 | CO |
| 199 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA,  SUSPENCAO FRASCO 100ML 40MG/ML+ 8MG/ML, | 640 | FR |
| 200 | SULFATO FERROSO 125 MG/ML 25MG  ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100 | 960 | FR |
| 201 | SULFATO FERROSO 40MG. | 24000 | CO |
| 202 | TIAMINA COMPRIMIDO DE 300MG | 16000 | CO |
| 203 | TIMOLOL 0,5%  FRASCO C/5 ML | 800 | FR |
| 204 | TOBRAMICINA 3MG(3%) FR.C/5ML. | 400 | FR |
| 205 | TOPIRAMATO 25MG | 4000 | CO |
| 206 | TOPIRAMATO 50 MG | 4000 | CO |
| 207 | VALPROATO DE SODIO 250 MG - 148.002.217  CAPSULA- CX C/50 | 56000 | CP |
| 208 | VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML  XAROPE. CX C/50. | 1440 | FR |
| 209 | VALPROATO DE SODIO 500 MG  (ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO CX C/ 50 | 56000 | CP |
| 210 | VENLAFAXINA 75 MG | 24000 | CO |
| 211 | VERAPAMIL 80 MG | 24000 | CP |
| 212 | VITAMINA A + D GOTAS C/10 ML  ACETATO DE RETINOL  (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL(VITAMINA  D) 10.000 U.I FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML | 800 | FR |

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Centro de custo nº** **48** | | |
| **Objeto** | **Valor da Requisição Mínima** | **Valor da Requisição Máxima** |
| AQUISIÇÃO DE  MEDICAMENTOS | R$ 460.000,00 | R$ 1.800.000,00 |